PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.576/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JORGE ANTONIO SOUSA FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JORGE ANTONIO SOUSA FILHO, localizado na área de expansão urbana da Nova Marabá, na folha 22, Quadra 18, lote nº 01, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o' lote nº 02, pelo lado esquerdo com uma área da Cia-Vale do Rio Doce, frente para V-221, fundos com quem de direito, medindo ' 09:00mts de frente por 72:00mts de lateral direita, com 84:00' mts de lateral esquerda, com 17:50mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL'' DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=